



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS CE

MENSAGEM Nº 185

Porteiras(CE), 15 de agosto de 2018.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 186 que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências.

A medida decorre da necessidade de fazer pagamentos de Eventos Cívicos e Educacionais com recurso próprio oriundo do Fundo Municipal de Educação, assim como também atendendo a eventuais benefícios de cunho social, conforme Subvenções Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social.

Exposta assim, as razões determinantes da minha iniciativa submetem o assunto a essa Casa de Leis.

Cordialmente,

  
Fábio Pinheiro Cardoso  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
DD/Presidente da Câmara Municipal  
**MARCONDES GOMES DE LIMA**  
Porteiras - Ceará



APROVADO EM:  
17-08-2018  


CNPJ: 07.654.114/0001-02



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

PROJETO DE LEI Nº186./2018

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA O PRESENTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porteiras, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender dotações não previstas na lei orçamentária.

**Art. 2º** - As dotações orçamentárias não dotadas são as que se demonstram abaixo:

**I - 1001 – Fundo Municipal de Educação**

12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental  
0022 – Gestão em Educação  
2.036 – Manutenção Administrativa do FME

33.90.43.00- Subvenções Sociais R\$ 13.800,00

**II – 1201 – Fundo Municipal Assistência Social**

08 – Assistência Social  
244-Assistência Comunitária  
0021- Gestão da Atenção Básica em  
2064- Assistência Comunitária Geral

33.90.48.00- Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - Para suporte da abertura dos créditos adicionais especial, será utilizada a fonte de recurso “Anulação de Dotação”, previsto na no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com o especificado abaixo:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

**I - 1001 – Fundo Municipal de Educação**

12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental  
0022 – Gestão em Educação  
2.036 – Manutenção Administrativa do FME

R\$ 13.800,00

33.90.39.03- Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica

**II – 1201 – Fundo Municipal Assistência Social**

08 – Assistência Social  
244- Assistência Comunitária  
0021- Gestão da Atenção Básica em  
2064- Assistência Comunitária Geral

44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, 15 de  
Agosto de 2018.

  
**Fabio Pinheiro Cardoso**  
**PREFEITO MUNICIPAL**